



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP – Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br – email: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

INDICAÇÃO N.º 14/2020

Indico à Mesa, satisfeitas as formalidades regimentais, seja o presente encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Dr. **JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO**, solicitando que o mesmo, em contato com o setor competente, determine a correta aplicação da lei complementar municipal n.º 175 de 05 de setembro de 2019 que “instituiu gratificação de periculosidade aos servidores lotados no SAMU” e que, em seu artigo 2º, previu expressamente a concessão desse direito aos servidores que já percebiam o adicional de insalubridade.

JUSTIFICATIVA:-

Justifica-se a presente indicação tendo em vista que funcionários do setor procuraram estes Vereadores e informaram que o adicional de periculosidade criado vem sendo pago em substituição ao adicional de insalubridade que anteriormente já era recebido, contrariando, portanto, o dispositivo legal aprovado que garantiu a concessão da periculosidade também aqueles que já percebiam a insalubridade.

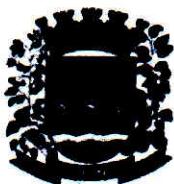
Vale ressaltar que a intenção acerca do pagamento de ambos os adicionais constou expressamente na mensagem encaminhada à época pelo Exmo. Sr. Prefeito ao Poder Legislativo, conforme documento anexo.

Dessa forma, solicitamos a devida atenção para verificação da questão evitando dessa forma que a situação ilegal acarrete prejuízos ao Município em decorrência de futuros passivos trabalhistas.

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

RODRIGO DE LIMA
VEREADOR

PEDRO LUIZ FERREIRA
VEREADOR



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR N° 175. DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

Institui Gratificação de Periculosidade aos servidores lotados no SAMU e dá outras providências.

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou ele sancionou e a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída gratificação de periculosidade aos servidores lotados no SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, que será paga na base de 30% (trinta por cento) do salário base do servidor.

Art. 2º - Farão jus à gratificação de Periculosidade de que trata esta Lei, os servidores do SAMU que já percebam Adicional de Insalubridade de que trata o art.189 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA,
AOS 04 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019.**

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 04 de setembro de 2019.

ANTÔNIO FRANCISCO DE MELO
Secretário de Administração



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 001/2019.

- Leia-se em Sessão.
 - Cópias aos Edis.
 - As comissões,
biblioteca

Ibiúna, 01 de abril de 2019.

SENHOR PRESIDENTE

Presidente

Pelo presente tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para que seja submetido à apreciação dos Nobres Vereadores, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 001, de 01 de março de 2019, que institui a gratificação de periculosidade aos servidores lotados no SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.

Como se pode verificar no aludido projeto, a gratificação corresponderá a 30% (trinta por cento) do valor do salário de cada servidor.

Desnecessário informar os perigos a que os trabalhadores do SAMU estão expostos no dia a dia uma vez que isso já é de conhecimento de todos.

Dessa forma, esses servidores passarão a perceber, além de eventual adicional de insalubridade, também a gratificação de periculosidade, tornando assim, os vencimentos à altura do nobre trabalho por eles realizado.

Pela importância da medida preconizada no Projeto de Lei Complementar que ora encaminho, solicito que sua apreciação se faça em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Sendo só o que se apresenta para o momento, agradeço a atenção dispensada e aproveito a oportunidade para renovar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 132/2019

Recebido em 03 de 04 de 2019

Braço Venc. em _____ de _____ de _____

Plazo vencido: 10/01/2015

AO

ILMO. SR.

RODRIGO LIMA

MD. Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna – SP

Nesta

Rua XV de Novembro, 220 - Centro - Ibiúna/SP - Tel. (15) 3248-1825
E-mail: administracao@ibiuna.sp.gov.br | Site: www.ibiuna.sp.gov.br

John S. [Signature]



APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA

TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 13 DE MARÇO DE 2019

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

13/03/2019

13/03

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 001/2019. DE 01 DE ABRIL DE 2019

Institui Gratificação de Periculosidade aos servidores lotados no SAMU e dá outras providências.

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e sancionou e a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída gratificação de periculosidade aos servidores lotados no SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, que será paga na base de 30% (trinta por cento) do salário base do servidor.

Art. 2º - Farão jus à gratificação de Periculosidade de que trata esta Lei, os servidores do SAMU que já percebam Adicional de Insalubridade de que trata o art.189 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AO
01DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2019.**


JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
Prefeito Municipal